

NOTÍCIA

Invalidada lei do Amazonas sobre revalidação de diplomas expedidos no Mercosul e em Portugal



A norma permitia a utilização dos certificados no âmbito da administração pública.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional uma lei do Estado do Amazonas que permitia que os diplomas de pós-graduação de cursos presenciais oferecidos em universidades de países do Mercado Comum do Sul (Mercosul) e de Portugal fossem utilizados, no âmbito da administração pública estadual, para fins de progressão funcional, gratificação por titulação e demais benefícios legais. O entendimento é o de que a norma invadiu competência privativa da União para dispor sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6592 foi ajuizada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, contra a Lei estadual 245/2015, que também autorizava o uso dos certificados em concurso público para seleção de docentes e pesquisadores.

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=481206

Gestante pode continuar afastada do trabalho durante pandemia



No caso concreto, a sentença da 4ª vara do Trabalho de Campinas/SP havia concedido a antecipação da tutela, em favor da reclamante gestante, para manter o seu afastamento, conforme os termos da lei 14.151/21, bem como o pagamento integral da remuneração, das cestas básicas e do tiquete-refeição, inclusive para os meses ainda não quitados.

Contra essa decisão, a empresa reclamada impetrou mandado de segurança, a bem de defender suposto direito líquido e certo de receber os serviços de quem assalaria, uma vez que, em São Paulo, "a quarentena determinada em razão da situação de emergência vigorou até o dia 16 de agosto de 2021, deixando de existir a partir de 17 de agosto de 2021", de modo que, no seu entendimento, "a lei 14.151/21 deixou de surtir efeitos no Estado".

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/351890/trt-15-gestante-pode-continuar-afastada-do-trabalho-durante-pandemia>

LEI

Sancionada lei que permite vídeo chamadas a pacientes internados



O governo federal sancionou a [Lei 14.198/2021](#), que autoriza vídeo chamadas entre pacientes internados e seus familiares. A norma garante pelo menos uma chamada por dia a pessoas internadas em enfermarias, apartamentos e UTIs, impossibilitadas de receberem visitas.

Os serviços de saúde ficam a cargo da operacionalização e do apoio logístico às vídeo chamadas. Elas devem ser autorizadas pelo profissional responsável. Se houver alguma contra-indicação às chamadas, o médico deverá justificar o motivo e registrar no prontuário.

Abaixo: <https://www.conjur.com.br/2021-set-03/sancionada-lei-permite-videochamadas-pacientes-internados>

DECRETO

Mantida validade de taxa de classificação de produtos vegetais



O decreto-lei que instituiu a taxa estabeleceu todos os elementos essenciais para a sua criação.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a validade da cobrança da Taxa de Classificação de Produtos Vegetais, instituída pelo Decreto-Lei 1.899/1981 e regulamentada pela Portaria Interministerial 531/1994. Por unanimidade, o colegiado negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 695408.

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=480901

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!